

REQUERIMENTO Nº /2017 - CCT

Requeiro o sobrestamento da tramitação do PDS nº 30 de 2011, nos termos do Art. 335 do RISF, até que seja recebida do Ministro de Estado da Justiça resposta relativa ao Requerimento nº 707 de 2016.

OMAR AZIZ
Senador

RELATOR AD HOC

MOKA



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/06/2017 às 08h30 - 14^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	Relator PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO		1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	Presidente PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO
ROMERO JUCÁ
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT
Confere com o original
Em, 21 / 06 / 2017

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2011 (nº 2.641, de 2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apuí, Estado do Amazonas.*

RELATOR: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 30, de 2011 (nº 2.641, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema de Comunicação Sol Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Apuí, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



SF/17901.00014-08

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

No Senado Federal, a tramitação do PDS foi sobrestada, em razão de pronunciamento do Senador Aloysio Nunes Ferreira, realizado em 6 de abril de 2011, que apontou falhas nos processos de outorga e renovação de outorga dos serviços de radiodifusão. Em consequência, houve a criação de grupo de trabalho para propor novos procedimentos para as concessões de rádio e televisão, do qual participaram os Senadores Walter Pinheiro, Aloysio Nunes Ferreira e Valdir Raupp.

Seguindo as recomendações do Relatório Final do referido grupo, aprovado em 5 de maio de 2011, foi oficiado o então Ministério das Comunicações para anexar a comprovação de capacidade econômico-financeira relativa aos processos de outorga para emissoras comerciais. A documentação solicitada foi encaminhada por meio do Ofício nº 41, de 2011, do Gabinete do Ministro das Comunicações.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A respeito da documentação adicional solicitada pelo Senado Federal para demonstrar a capacidade econômico-financeira do *Sistema de Comunicação Sol Ltda.*, o então Ministério das Comunicações enviou as demonstrações contábeis da emissora referentes ao exercício de 2001.

Entretanto, notícias publicadas pela imprensa acusam a entidade que se pretende outorgar de envolvimento em episódio de emissão de notas fiscais “frias” que teria sido objeto de investigações da Polícia Federal e da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Adicionalmente, verificou-se que as proprietárias da entidade em questão respondem ao processo criminal nº 0244569-68.2010.8.04.0001, que tramita na 7ª Vara Criminal da Capital da Justiça Estadual do Amazonas.

Para esclarecer esse episódio, foi aprovado por esta Comissão, em 13 de setembro de 2016, o Requerimento de Informações nº 707, de 2016, relativo ao PDS nº 408, de 2010, que dispõe sobre a outorga de permissão ao *Sistema de Comunicação Sol Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas. Por se tratar da mesma entidade, entendemos que a resposta ao mencionado requerimento solucionaria a questão, sendo prescindível a apresentação de novo requerimento com idêntico teor.



III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 30, de 2011, nos termos do art. 335 do Risf, até que seja recebida do Ministro de Estado da Justiça resposta relativa ao Requerimento nº 707, de 2016.

Sala da Comissão,

Senador OTTO ALENCAR, Presidente

Senador WALDEMIR MOKA, Relator *ad hoc*



SF/17901.00014-08



Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/06/2017 às 08h30 - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO		1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO
ROMERO JUCÁ
WILDER MORAIS
CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 30/2011)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR WALDEMIR MOKA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR OMAR AZIZ. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DO PROJETO NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, ATÉ QUE SEJA RECEBIDA RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 707 DE 2016, RELATIVO AO PDS Nº 408 DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO À MESMA ENTIDADE.

21 de Junho de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática